



Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás

CGC 84.139.633/0001-75

Rod. PA 275 Km 02 - Centro - Eldorado do Carajás-PA - CEP 68.524-000

LEI N° 115/99

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E AINDA, DIANTE DA FOLHA DE MEIOS PARA A VALORIZAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica autorizada a renovação dos contratos de trabalho já existentes, assim como novas contratações temporárias desde que imprescindíveis ao bom funcionamento dos serviços públicos.

Art. 2º. A autorização de que trata o **artigo 1º** é temporária, findando em 31/12/1999, podendo ser prorrogada caso persistam as condições que motivaram a presente lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 1º de Janeiro de 1999.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ,
EM 21 DE MAIO DE 1999.


Jair da Campo
Prefeito Municipal